SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
CEMQGM-Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva**	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão às **16h**, após comprovação do quórum regimental, estando presentes os Conselheiros: **Paulo Henrique de M. Montenegro**, **Júlio Saraiva Torres Filho**, **Ruy Freire Duarte** e **Pedro Paulo do Rego Luna Filho**. Presentes a Sessão o Engº Civil **Antônio César Pereira** – Gerente de Fiscalização, **Ricanda Costa de Almeida** - Assessora Técnica e a representante do Plenário na Câmara Eng.ª Civil **Aparecida Rodrigues Estrela**. Justificou a ausência o Conselheiro **Amauri de Almeida Cavalcanti.**
2.0	Discussão/Aprovação de Atas	**Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva**	-Apreciação da Súmula nº 284 (11.06.2018) - Sessão Ordinária, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	**Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva**	-Informa sobre a realização da 3º Reunião da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CCEEMM, que acontecerá de 18 a 20 de julho de 2018 em Manaus/AM.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

		Engº Civil Antônio César Pereira	-Registra que dentro da programação de fiscalização montada foram fiscalizados de 28 de maio a 04 de junho foram fiscalizados 12 Motéis e 48 Hotéis. De 25 de junho a 29 de junho foram fiscalizados 69 Postos de Combustíveis e 18 lavanderias, em continuidade para aos meses seguintes.
4.0	Expedientes	**Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva**	4.1 - Encaminha para conhecimento Decisão Plenária nº 0577/2018 – Aprova o Relatório elaborado pelo Grupo Técnico instituído para detalhar os conhecimentos técnico das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea na modalidade engenharia química, e dá outras providências.
5.0	Ordem do Dia	**Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva**	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, quais sejam: **5.1- 1087215/2018** - SANTEX - SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP; **Assunto:** *Auto de Infração (500010787/2018) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: José Ariosvaldo Alves da Silva, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo que versa sobre o Auto de Infração (500010787/2018) contra a pessoa jurídica SANTEX - SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP, lavrado em 06/06/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 15/05/2018, onde o presente

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			processo trata-se de autuação por PESSOA JURIDICA COM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL OU ACOBERTADA, e; considerando que tal fato constitui infração a alínea "e", Artigo 6 da Lei 5.194/66; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica SANTEX - SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “e” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade. **5.2 - 1087691/2018-** M. B. A. - IND. METALURGICA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES; **Assunto:** *Auto de Infração (500010793/2018) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator:** José Ariosvaldo Alves da Silva, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que versa o presente processo, sobre o Auto de Infração (500010793/2018) contra a pessoa jurídica M. B. A. - IND. METALURGICA,

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			COMÈRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, lavrado em 13/06/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 13/06/2018, onde o presente processo trata-se de autuação por REGISTRO CANCELADO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE - PESSOA JURIDICA, e que continua em atividade executando um galpão em estrutura metálica com 450,00 m², para atender a HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 64 parágrafo único da Lei 5.194/66; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica M. B. A. - IND. METALURGICA, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "c" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Júlio Saraiva Torres Filho	**5.3-** [redacted] - [redacted]; **Assunto:** *Denúncia contra o Engº de Prod. Mecânica* [redacted]

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			[redacted]; **Relator:** Júlio Saraiva Torres Filho, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo acerca de admissibilidade ou não de uma denúncia contra o Profissional Engenheiro de Produção Mecânica [redacted], apresentada pelo interessado, Sr. [redacted], em conformidade com o Art. 8º da Resolução nº 1.004/2003 do CONFEA, e; considerando que o profissional Engenheiro de Produção Mecânica [redacted] de fato atuou na empresa [redacted] em atividades voltadas para engenharia de produção mecânica, ou seja, não havendo o envolvimento do mesmo em nenhuma atividade relativa a engenharia civil por não fazer parte de suas atribuições profissionais; considerando que em nenhum momento o nome do profissional Engenheiro de Produção Mecânica [redacted] foi citado na denúncia; considerando que o Engenheiro de Produção Mecânica [redacted] da empresa [redacted]; considerando que o interessado Sr. [redacted] celebrou um contrato de prestação de serviço com a empresa [redacted]

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			[redacted] para elaboração de um projeto arquitetônico [redacted]; considerando que na data de celebração do contrato entre o Sr. [redacted] e a empresa [redacted] o Engenheiro de Produção Mecânica [redacted]; considerando que em que pese o Engenheiro de Produção Mecânica [redacted] não ter seu nome envolvido no processo e não ter sido citado em nenhum momento pelo DENUNCIANTE, contudo [redacted]; considerando que esse conselheiro encaminhou o processo para AJUR, solicitando um parecer conclusivo no sentido de que fosse esclarecido se deveríamos [redacted] no que diz respeito ao Engenheiro de Produção Mecânica [redacted] na condição de pessoa física e que não se envolveu no caso em tela por não possuir atribuições em engenharia civil ou se DARÍAMOS ENCAMINHAMENTO a possível ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PROFISSIONAL Engenheiro de

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			Produção Mecânica [redacted], pelo fato do mesmo ter sido SÓCIO da empresa Max Group há época da prestação de serviço; considerando que a AJUR em 10 de junho de 2018, emitiu um parecer OPINANDO [redacted] com base no teor da mesma, informando também que é dever desta Autarquia, por meio de sua Comissão de Ética, averiguar e instruir processo administrativo disciplinar, devendo ser obedecida a legislação pertinente, com resguardo ao amplo direito de defesa e ao contraditório, apresenta parecer favorável pelo o ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL deste Conselho, para que seja procedido a análise de suposta violação ao código de ética profissional baseado nos preceitos da Resolução CONFEA nº 1002/2002. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade. **5.4 - 1081494/2018 -** ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO - ME; **Assunto:** *Auto de Infração (500006916/2018) Com Defesa/Com Regularização*; **Relator:** Júlio Saraiva Torres Filho, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo que versa sobre o Auto de Infração (500006916/2018) contra a pessoa jurídica ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO – ME (S.A

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			COMERCIO E SERVICOS), lavrado em 16/02/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 12/03/2018, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, referente ao "serviço de manutenção de ar condicionado", e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que a autuada apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, alegando que "devido a todas as providências já terem sido tomadas e já se encontrar em andamento o processo de registro da empresa no CREA/PB, solicita que não seja dada continuidade a consumação da multa"; considerando que a autuada eliminou o fato gerador da infração, com o deferimento do registro de pessoa jurídica em 21/05/2018, conforme Protocolo 1083191/2018; considerando que a empresa interessada possui no seu cartão de CNPJ como atividade econômica secundária instalação e manutenção elétrica, bem como reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, recomendo que a CEMMQ encaminhe o processo ao

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			setor competente deste conselho, a fim de que seja analisado se caberia a empresa interessada possuir também no seu quadro responsável técnico para exercer atividades profissionais com atribuições baseada nas suas atividades econômicas secundárias, ou seja, execução de serviços profissionais de instalação e manutenção elétrica, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO - ME, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar mínimo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "c" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Amauri de Almeida Cavalcanti	**5.5 - 1085711/2018** - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB; **Assunto:** *Cadastramento de Curso de Bacharelado de Engenharia Química*; **Relator:** Amauri de Almeida Cavalcanti, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que versa o presente processo acerca de requerimento de solicitação de Cadastramento do CADASTRAMENTO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA, protocolado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – UFPB, CNPJ 24.098.477/0001-10, estabelecida na Cidade Universitária, s/n – Campus I, Castelo

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			Branco, João Pessoa/PB, Mantenedora e Autarquia Federal, criada pela Lei Estadual 1.366/55, e; considerando que a a documentação do curso em tela, constatou-se carga horária de 4.065 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES N° 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600 horas; considerando que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB está cadastrada neste Conselho e juntou ao processo o "formulário B" que é específico para o cadastramento de Cursos nos CREA's, bem como a documentação exigida no artigo 4º da Resolução 1073/16, do Confea; considerando que consta no processo o parecer da Assessoria Técnica deste Conselho, datado de 26 de maio de 2018, no qual recomenda o deferimento da solicitação; considerando que o título acadêmico de Engenheiro Químico consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução n° 473, de 2002, do Confea com o código 141-06-00; considerando o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, respectivamente, por si só explicativas, ambas do Confea; considerando o deferimento por parte da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB,

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			reunida em sua Sessão nº 05/2018, em que analisou toda a documentação acostado ao processo em tela, relacionado com o Cadastramento do CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA, protocolado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – UFPB, CNPJ 24.098.477/0001-10, estabelecida na Cidade Universitária, s/n – Campus I, Castelo Branco, João Pessoa/PB, especificamente no que se refere á Resolução nº 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, do pedido de Cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – UFPB, devendo ser concedido aos egressos do curso as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, com título profissional "Engenheiro Químico", código 141-06-00 (Resolução CONFEA 473/2002). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade. **5.6 - 1084908/2018** - JP GÁS SERVICOS E COMÉRCIO DE

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			FERRAGENS E CONEXÕES LTDA – EPP; **Assunto:** *Auto de Infração (500008858/2017) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator:** Amauri de Almeida Cavalcanti, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo que versa sobre o Auto de Infração (500008858/2017) contra a pessoa jurídica JP GÁS SERVICOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONEXÕES LTDA - EPP, lavrado em 19/04/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 11/06/2018, onde o presente processo trata-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO, da INSTALAÇÃO DO SISTEMA CENTRALIZADO DE GÁS GLP, para atender a empresa Cabo Branco Construções e Incorporações Ltda - Epp, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica JP GÁS SERVICOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONEXÕES LTDA - EPP, devendo ser aplicada a penalidade em

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

		Relator: Pedro Paulo do Rego Luna Filho	seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade. **5.7- 1032757/2015** - HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS; **Assunto:** *Auto de Infração (300009755/2015) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: Pedro Paulo do Rego Luna Filho, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que versa o presente processo acerca do Auto de Infração (300009755/2015) contra a pessoa jurídica HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS, lavrado em 23/01/2015, com Aviso de Recebimento (AR) em 20/02/2018, onde o presente processo trata-se de exercício ilegal de pessoa jurídica, e; considerando que tal fato constitui infração a alínea "a" do art. 6° da Lei 5.194/66; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS, devendo ser aplicada a penalidade em seu

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "e" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.8** - **1070797/2017-** HWJ LOCACOES E SERVICOS LTDA; **Assunto:** *Auto de Infração (500003056/2017) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: Pedro Paulo do Rego Luna Filho, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que versa o presente processo acerca do Auto de Infração (500003056/2017) contra a pessoa jurídica HWJ LOCACOES E SERVICOS LTDA (JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS), lavrado em 13/06/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 08/02/2018, onde o presente processo trata-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica HWJ LOCACOES E SERVICOS LTDA, devendo ser

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.9 - 1078948/2017** - CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME; **Assunto**: **Assunto**: *Auto de Infração (*500007229/2017*) Com Defesa/Com Regularização*; **Relator**: Pedro Paulo do Rego Luna Filho, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o processo acerca do Auto de Infração (500007229/2017) contra a pessoa jurídica CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME (BIOTECH), lavrado em 26/12/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 03/01/2018, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica com registro ativo, mas sem profissional habilitado ou acobertada, e; considerando que tal fato constitui infração a Alínea "e" do art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que a autuada apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que a autuada eliminou o fato gerador da infração, com o deferimento do registro de pessoa jurídica em 18/06/2018, conforme Protocolo 1079576/2018, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

		Relator: Paulo Henrique de M. Montenegro	INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar mínimo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "e" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.10 - 1087011/2018** - STARGAZ FIRE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI; **Assunto:** *Auto de Infração (500010785/2018) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: Paulo Henrique de M. Montenegro, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que versa o presente processo acerca do Auto de Infração (500010785/2018) contra a pessoa jurídica STARGAZ FIRE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, lavrado em 25/05/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 25/05/2018, onde o presente processo trata-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica STARGAZ FIRE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.11 - 1087007/2018** - ASTECON - ASSISTÊNCIA TÉC. EM EQUIP. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; **Assunto:** *Auto de Infração (500010786/2018) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: Paulo Henrique de M. Montenegro, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que versa o presente processo acerca do Auto de Infração (500010786/2018) contra a pessoa jurídica ASTECON - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, lavrado em 24/05/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 24/05/2018, onde o presente processo trata-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica ASTECON - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.12 - 1086739/2018-** METRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA – EPP; **Assunto:** *Auto de Infração (500010891/2018) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: Paulo Henrique de M. Montenegro, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que versa o presente processo acerca do Auto de Infração (500010891/2018) contra a pessoa jurídica METRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA – EPP (METRICA ESQUADRIAS), lavrado em 28/05/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 01/06/2018, onde o presente processo trata-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não apresentou defesa

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

		Relator: Ruy Freire Duarte	escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica METRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA – EPP (METRICA ESQUADRIAS), devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.13 - 1086124/2018 -** V&M ELEVADORES LTDA - ME; **Assunto:** *Auto de Infração (500006178/2018) Sem Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: Ruy Freire Duarte, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que versa o presente processo acerca do Auto de Infração (500006178/2018) contra a pessoa jurídica V&M ELEVADORES LTDA – ME (SEICON), lavrado em 30/04/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 24/05/2018, onde o presente processo trata-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a pessoa jurídica V&M ELEVADORES LTDA – ME (SEICON), por infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "a" do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **6. HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS** **6.1 – Registro de empresa:** (Decisão nº 150/2018) - 1085347/2018 - Wilza Karla Lucena do Nascimento; 1088235/2018 - Lindinalva de Góis Coelho Barbosa – Me. **6.2 – Registro Profissional:** (Decisão nº 150/2018) - 1086632/2018 - Hugo Oliveira de Carvalho - Engenheiro Mecânico; 1087517/2018 - André Silva Salvador - Engenheiro Mecânico; 1087489/2018 - Heitor Abdias da Silva Pereira - Engenheiro Mecânico; 1087557/2018 -

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

			Hygo de Almeida Pordeus - Engenheiro Mecânico; 1088008/2018 - Marcelo Rosa Silva Ferreira - Engenheiro Mecânico; 1087676/2018 - João Lucas Simplicio da Silva - Técnico em Mecânica; 1086529/2018 - Luiz Barbosa de Freitas - Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado; 1087846/2018 - Alysson Domingos Silvestre - Tecnólogo em Automação Industrial; 1086844/2018 - André de Souza Eduardo - Engenheiro de Produção; 1087700/2018 - Liliane Sena da Silva - Engenheira de Produção – Mecânica. **6.3 - Reativação de Registro Profissional:** (Decisão nº 150/2018) - 1087197/2018 - Marcelo da Silva Ramos - Engenheiro de Alimentos; 1088141/2018 - Jose Paulo Travassos de Arruda - Engenheiro Mecânico; 1087842/2018 - Gisele Pequeno de Araújo Ramos - Engenheira de Alimentos. **6.4 - Anotação de Curso:** (Decisão nº 150/2018) - 1084264/2018 - Anderson Kellvys Vieira da Silva - Engenheiro de Produção.
6.0	Interesses Gerais	**Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva**	-Sem informes

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 285

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 09 de julho de 2018
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:20 horas

7.0	Encerramento	**Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva**	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

José Ariosvaldo Alves da Silva - Coordenador
Paulo Henrique de M. Montenegro - Coordenador Adjunto
Júlio Saraiva Torres Filho - Conselheiro
Amauri de Almeida Cavalcanti - Conselheiro
Ruy Freire Duarte - Conselheiro
Pedro Paulo do Rego Luna Filho - Conselheiro

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00